S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM

----------ATA N.º 1----------

------ Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dezasseis horas, reuniu, nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, (IDE, IP-RAM), da Secretaria Regional de Economia (SREM), o júri do *procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019*, composto pela Dra. Carla Regina Gouveia Galhanas, Subdiretora do Centro de Formalidades de Empresas, na qualidade de Presidente do júri, pela Dra. Sónia Raquel Ferreira da Silva, Chefe de Divisão de Engenharia Financeira, do IDE, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, pelo Dr. Rui Ludgero Gonçalves, Técnico Superior, do IDE, IP-RAM, ambos na qualidade de vogais efetivos. ----------

------ Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: ----------

------ **Ponto Um –** Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento. ----------

------ **Ponto Dois –** Proceder à definição do perfil dos postos de trabalho a preencher.----------

------ Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte: ----------

------ A 4 de dezembro de 2019 foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, com

o despacho do Secretário Regional de Economia exarado no mesmo, e a respetiva proposta de aviso de abertura.----------

------ O procedimento concursal em questão destina-se à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, e enquadra-se no procedimento especial de regularização prevista no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.----------

------ Conforme consta do mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento são os abaixo identificados, com base no parecer e informação da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares (VP), disponível na página eletrónica da DRAPMA. ----------

------ Neste desiderato, os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes: ----------

------ **Prova de Conhecimentos (PC);** ----------

------ **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**----------

------ Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:----------

------ **Avaliação Curricular (AC);** ----------

------ **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**----------

------ Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no

ponto 3. do aviso de abertura constante do Anexo II à presente Ata, da qual é parte integrante, são os seguintes:----------

------ **Avaliação Curricular (AC);** ----------

------ **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**----------

------ Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3. do aviso de abertura constante do Anexo II à presente Ata, da qual é parte integrante, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes: ----------

------ **Avaliação Curricular (AC);** ----------

------ **Prova de Conhecimentos (PC);** ----------

------ **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**----------

------ Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes: ----------

------ **Prova de Conhecimentos (PC);** ----------

------ **Avaliação Curricular (AC);** ----------

------ **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**----------

------ Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte:----------

------ **Prova de Conhecimentos (PC)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------

------ De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos (PC), obedecerá aos seguintes requisitos:-

------ **Forma:** É de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita;-

------ **Tipo:** Natureza teórica, não sendo permitida consulta nem utilização de telemóveis, tablets, computadores ou qualquer outro dispositivo eletrónico ou computorizado; ----------

------ **Duração:** 60 minutos. ----------

------ **Programa:**----------

------ **Referência A:** ----------

------ Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro; ----------

------ Criação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro; -

------ Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 9 de janeiro;----------

------ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto; ----------

------ Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;---

------ Execução do Orçamento de Estado para 2019 – Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; ----------

------ Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;----------

------ Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março; ----------

------ Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;----------

------ Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho; ----------

------ Lei das Finanças das Regiões Autónomas – Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;----------

------ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro; --------

------ Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro; ----

------ Regime de Administração Financeira do Estado – Decreto-Lei n.º 152/92, de 23 de julho; ----------

------ Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

------ Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12 de julho, 214 G/2015, de 2 de outubro, e 33/2018, de 15 de maio;----------

------ Sistema de Normalização Contabilística – Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas

Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36 A/2011, de 9 de março, e 20/2010, de 23 de agosto, e pelos Decretos Leis n.os 192/2015, de 11 de setembro, e 98/2015, de 2 de junho; ----------

------ Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho; ----------

------ Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro; -

------ Plano Oficial de Contabilidade Pública – Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;----------

------ Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita; ----------

------ Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;----------

------ Regras de contabilidade orçamental;----------

------ Regras de contabilidade patrimonial;----------

------ Regras de contabilidade de gestão; ----------

------ Prestação de contas; ----------

------ Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais);----------

------ Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/1084 da Comissão, de 14 de junho, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), n.º 26, série L, de 31 de janeiro de 2018; ----------

------ Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia, (JOUE) n.º 107, Série L, de 10 de abril de 2014, relativo aos auxílios de minimis; ----------

------ Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.----------

------ **Referência B:** ----------

------ Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro; ----------

------ Criação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro; -

------ Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 9 de janeiro;----------

------ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto; ----------

------ Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;---

------ Execução do Orçamento de Estado para 2019 – Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; ----------

------ Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;----------

------ Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março; ----------

------ Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;----------

------ Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho; ----------

------ Lei das Finanças das Regiões Autónomas – Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro; ----------

------ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro; --------

------ Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro; ----

------ Regime de Administração Financeira do Estado – Decreto-Lei n.º 152/92, de 23 de julho; ----------

------ Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

------ Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12 de julho, 214 G/2015, de 2 de outubro, e 33/2018, de 15 de maio; ----------

------ Sistema de Normalização Contabilística – Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36 A/2011, de 9 de março, e 20/2010, de 23 de agosto, e pelos Decretos Leis n.os 192/2015, de 11 de setembro, e 98/2015, de 2 de junho; ----------

------ Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho; ----------

------ Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro; -

------ Plano Oficial de Contabilidade Pública – Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;----------

------ Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita; ----------

------ Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;----------

------ Regras de contabilidade orçamental;----------

------ Regras de contabilidade patrimonial;----------

------ Regras de contabilidade de gestão; ----------

------ Prestação de contas; ----------

------ Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais);----------

------ Centros de Formalidades das Empresas – Decreto-Lei n.º 55/97, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de março; ----------

------ Regime especial de constituição imediata de sociedades – Decreto-Lei n.º 111/2005, de 8 de julho;----------

------ Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março – atualiza e flexibiliza os modelos de governo das sociedades anónimas, adota medidas de simplificação e eliminação de atos e procedimentos notariais e registrais e aprova o novo regime jurídico da dissolução e da liquidação de entidades comerciais. ----------

------ A Prova de Conhecimentos (PC) será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------

------ A elaboração da Prova de Conhecimentos (PC) ficará a cargo dos membros do júri. ----------

------ **Entrevista Profissional de Seleção (EPS) –** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os

relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------

------ Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE), Orientação para Resultados (OR), Planeamento e Organização (PO), Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC) e Expressão e Fluência Verbal (EFV), sendo que: ----------

------ **Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; ---------

------ **Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;- ----------

------ **Planeamento e Organização (PO)** – capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; ----------

------ **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;-

------ **Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação; ----------

------ **Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional; ----------

------ **Análise da Informação e Sentido Crítico –** capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; ----------

------ **Expressão e Fluência Verbal (EFV) –** corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. ----------

------ A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------

------ O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------

------ **Avaliação Curricular (AC) –** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme disposto no n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril. ----------

------ Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional Geral (EPG) e Experiência Profissional Específica (EPE), todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:----------

------ **Habilitações Académicas (HA) –** Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores: ----------

------ **Referência A:** ----------

------ Licenciatura em Economia ou Gestão – 18 valores; ----------

------ Mestrado em Economia ou Gestão – 19 valores;----------

------ Doutoramento em Economia ou Gestão – 20 valores. ----------

------ **Referência B:** ----------

------ Licenciatura em Economia, Gestão ou Direito – 18 valores;----------

------ Mestrado em Economia, Gestão ou Direito – 19 valores; ----------

------ Doutoramento em Economia, Gestão ou Direito – 20 valores.----------

------ **Formação Profissional (FP) –** Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores: ----------

------ Sem formação profissional – 10 valores;----------

------ Com formação profissional – 12 valores.----------

------ Acrescendo a seguinte valoração: ----------

------ Formação profissional, nos últimos 6 anos, na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 0,5 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 8 valores;----------

------ -A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores. ----------

------ **Experiência Profissional Geral (EPG) –** Visa ponderar a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Técnico Superior, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores: ----------

------ Sem experiência profissional – 0 valores;----------

------ Com experiência profissional – 10 valores;----------

------ Acrescendo a seguinte valoração: ----------

------ Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Técnico Superior, devidamente comprovada, em qualquer organismo da função pública: ----------

------ Por cada ano completo de exercício de funções – 1 valor;----------

------ -A pontuação da Experiência Profissional Geral (EPG) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores.----------

------ **Experiência Profissional Específica (EPE) –** Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos no desempenho de funções de Técnico Superior no posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada: ----------

------ Sem experiência profissional – 0 valores;----------

------ Com experiência profissional – 16 valores;----------

------ Acrescendo a seguinte valoração: ----------

------ Por cada ano completo de exercício de funções – 1 valor;----------

------ -A pontuação da Experiência Profissional Específica (EPE) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo exceder 20 valores, exceto por força da majoração a aplicar em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, caso em que o limite é de 28 valores.----------

------ **Avaliação do Desempenho (AD) –** Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores:----------

------ Sem avaliação do desempenho – 8 valores;----------

------ Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10 valores.----------

------ Com avaliação do desempenho: ----------

------ Desempenho Inadequado – 8 valores; ----------

------ Desempenho Adequado – 12 valores;----------

------ Desempenho Relevante – 16 valores; ----------

------ Desempenho Excelente – 20 valores.----------

------ A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média

aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme determina o n.º 4 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, podendo, neste casos, ser ultrapassado, naquele critério, para aqueles candidatos, o limite de 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.-

------ A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula: ----------

------ **AC = (HL+EPG+EPE+FP+AD) / 5** ----------

------ **Ordenação Final (OF) –** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:----------

------ Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra: ------

------ **OF = PC (70%) + EPS (30%)**----------

------ Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em

regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: ----------

------ **OF = AC (70%) + EPS (30%)** ----------

------ Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3. do aviso de abertura constante do Anexo II à presente Ata, da qual é parte integrante:----------

------ **OF = AC (70%) + EPS (30%)** ----------

------ Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3. do aviso de abertura constante do Anexo II à presente Ata, da qual é parte integrante, e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC): ----------

------ **OF = AC (35%) + PC (35%) + EPS (30%)**----------

------ Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso: -----

------ **OF = PC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)**----------

------ No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.----------

------ Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.----------

------ Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.----------

------ Nos termos dos n.os 2 e 3 do art.º 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, o júri deliberou, ainda, que os beneficiários de programas de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, para além da garantia especial e privilégio correspondente à majoração de 40% no critério de ponderação experiência específica, são obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal.----------

------ De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo I à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

------ Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril. -----

------ Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. ----------

---

------ Funchal, 4 de dezembro de 2019.----------

----------**O Presidente**----------

----------_____----------

----------Dra. Carla Regina Gouveia Galhanas----------

----------**O Vogal**----------

----------Sónia Raquel Silva----------

----------Dra. Sónia Raquel Ferreira da Silva----------

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM

----------**O Vogal**----------

---------- _____ ----------

----------Dr. Rui Ludgero Gonçalves----------

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM

ANEXO I

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE, IP-RAM) e Centro de Formalidades das Empresas (CFE).

Habilitação e área de formação:
Referência A: Licenciatura em Economia ou Gestão.
Referência B: Licenciatura em Economia, Gestão ou Direito.

Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
Referência A:
Posto de trabalho previsto na alínea a) da Referência A:

- Efetuar o atendimento personalizado e prestar informações aos interessados sobre instrumentos financeiros de dívida e capital;
- Apoiar nas ações de promoção, publicidade e divulgação dos projetos de investimentos, no âmbito dos instrumentos financeiros e dos benefícios fiscais contratuais;
- Verificar o enquadramento da operação quanto às especificidades e requisitos dos respetivos instrumentos financeiros;

- Verificar as condições de acesso, analisar e emitir parecer sobre as candidaturas, submetendo a sua decisão a nível superior;
- Analisar pedidos de pagamento de apoio financeiro no âmbito de verificações administrativas;
- Acompanhar de forma personalizada, através de verificações no local, a execução dos projetos apoiados;
- Monitorizar os projetos apoiados e aferir o cumprimento dos indicadores de resultados e de realização;
- Proceder à identificação e análise de situações irregulares de projetos apoiados e propor consequências a aplicar tendo como base os regulamentos aplicáveis;
- Colaborar na elaboração dos relatórios de execução e acompanhamento das medidas lançadas no âmbito dos instrumentos financeiros;
- Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos das medidas implementadas no âmbito dos instrumentos financeiros;
- Acompanhar as auditorias de controlo e de conformidade realizadas pelas entidades regionais, nacionais e comunitárias, bem como prestar a informação e dados de suporte à sua realização;
- Propor e implementar a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos apoios concedidos;
- Propor mecanismos facilitadores do acesso aos mercados de capitais e financeiro, nomeadamente linhas de crédito, capital de risco, garantia mútua, business angels ou outras formas de financiamento e de apoio às empresas, através de benefícios fiscais.

Posto de trabalho previsto na alínea b) da Referência A:

- Colaborar na elaboração do orçamento privativo do IDE, IP-RAM;
- Colaborar na elaboração da conta gerência do IDE, IP-RAM;
- Contribuir para a gestão do aprovisionamento do Instituto;
- Assegurar a gestão e manutenção do imobilizado do Instituto;

- Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos no âmbito dos pagamentos enquadrados nos Programas Operacionais Comunitários;
- Assegurar a gestão dos ativos financeiros, incluindo os pagamentos e os reembolsos no âmbito dos instrumentos de apoio concedidos pelo IDE, IP-RAM;
- Contribuir e colaborar na gestão dos recursos humanos.

Referência B:

- Efetuar o atendimento personalizado entre o CFE e o público utilizador do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos acerca da constituição de sociedades, alterações, extinções, licenciamentos, registos de propriedade industrial, pedidos de certificado de admissibilidade e principais serviços das entidades intervenientes;
- Diagnosticar as necessidades do cliente, de modo a ser dada a indicação do percurso que o mesmo deverá empreender, bem como coordenar os dossiers relativos aos diferentes atos a praticar pelas entidades intervenientes;
- Elaborar fichas de licenciamento informativas sobre as diversas atividades económicas bem como assegurar a atualização do seu conteúdo;
- Prestar todas as informações relativas aos produtos e serviços do IDE, IP-RAM;
- Apoiar na elaboração de relatórios estatísticos relativos ao desempenho do serviço sempre que se julgue necessário;
- Colaborar na elaboração de bases de dados relativos aos atos praticados no âmbito do CFE;
- Propor e implementar a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

188

- **Conhecimentos Especializados e Experiência** – na área das atribuições do IDE, IP-RAM e do CFE.

- **Orientação para Resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.

- **Planeamento e Organização** – capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

- **Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.

- **Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.

- **Tolerância à pressão e contrariedades** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.

- **Análise da Informação e Sentido Crítico** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

- **Expressão e Fluência Verbal** – transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM

ANEXO II

AVISO

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo I, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 04/12/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.

2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, nos seguintes termos:

   Referência A: 2 postos de trabalho para o desenvolvimento de funções de apoio técnico no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, sendo:

   a) 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de funções no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na área de engenharia financeira (Divisão de Engenharia Financeira);

b) 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de funções no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na área de contabilidade e recursos humanos (Direção de Recursos Humanos).

Referência B: 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de funções de apoio técnico no Centro de Formalidades das Empresas, na área de atendimento e *front office*.

3. Caraterísticas dos postos de trabalho:

a) Carreira: Carreira de técnico superior.

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

Referência A:

a.1) Posto de trabalho previsto na alínea a) da Referência A:

- Efetuar o atendimento personalizado e prestar informações aos interessados sobre instrumentos financeiros de dívida e capital;
- Apoiar nas ações de promoção, publicidade e divulgação dos projetos de investimentos, no âmbito dos instrumentos financeiros e dos benefícios fiscais contratuais;
- Verificar o enquadramento da operação quanto às especificidades e requisitos dos respetivos instrumentos financeiros;
- Verificar as condições de acesso, analisar e emitir parecer sobre as candidaturas, submetendo a sua decisão a nível superior;
- Analisar pedidos de pagamento de apoio financeiro no âmbito de verificações administrativas;
- Acompanhar de forma personalizada, através de verificações no local, a execução dos projetos apoiados;
- Monitorizar os projetos apoiados e aferir o cumprimento dos indicadores de resultados e de realização;
- Proceder à identificação e análise de situações irregulares de projetos apoiados e propor consequências a aplicar tendo como base os regulamentos aplicáveis;
- Colaborar na elaboração dos relatórios de execução e acompanhamento das medidas lançadas no âmbito dos instrumentos financeiros;
- Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos das medidas implementadas no âmbito dos instrumentos financeiros;

- Acompanhar as auditorias de controlo e de conformidade realizadas pelas entidades regionais, nacionais e comunitárias, bem como prestar a informação e dados de suporte à sua realização;
- Propor e implementar a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos apoios concedidos;
- Propor mecanismos facilitadores do acesso aos mercados de capitais e financeiro, nomeadamente linhas de crédito, capital de risco, garantia mútua, *business angels* ou outras formas de financiamento e de apoio às empresas, através de benefícios fiscais.

b.1) Posto de trabalho previsto na alínea b) da Referência A:

- Colaborar na elaboração do orçamento privativo do IDE, IP-RAM;
- Colaborar na elaboração da conta gerência do IDE, IP-RAM;
- Contribuir para a gestão do aprovisionamento do Instituto;
- Assegurar a gestão e manutenção do imobilizado do Instituto;
- Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos no âmbito dos pagamentos enquadrados nos Programas Operacionais Comunitários;
- Assegurar a gestão dos ativos financeiros, incluindo os pagamentos e os reembolsos no âmbito dos instrumentos de apoio concedidos pelo IDE, IP-RAM;
- Contribuir e colaborar na gestão dos recursos humanos.

Referência B:

- Efetuar o atendimento personalizado entre o CFE e o público utilizador do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos acerca da constituição de sociedades, alterações, extinções, licenciamentos, registos de propriedade industrial, pedidos de certificado de admissibilidade e principais serviços das entidades intervenientes;
- Diagnosticar as necessidades do cliente, de modo a ser dada a indicação do percurso que o mesmo deverá empreender, bem como coordenar os dossiers relativos aos diferentes atos a praticar pelas entidades intervenientes;
- Elaborar fichas de licenciamento informativas sobre as diversas atividades económicas bem como assegurar a atualização do seu conteúdo;
- Prestar todas as informações relativas aos produtos e serviços do IDE, IP-RAM;

- Apoiar na elaboração de relatórios estatísticos relativos ao desempenho do serviço sempre que se julgue necessário;
- Colaborar na elaboração de bases de dados relativos aos atos praticados no âmbito do CFE;
- Propor e implementar a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos serviços prestados.

c) **Habilitação e área de formação académica:**
Referência A: Licenciatura em Economia ou Gestão.
Referência B: Licenciatura em Economia, Gestão ou Direito.

d) **Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. **Condições especiais do presente procedimento concursal:** Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:

a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;

b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação "experiência profissional específica".

5. **Local de Trabalho:**
Referência A: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.
Referência B: Centro de Formalidade das Empresas.

6. **Legislação aplicável:** Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro.

7. **Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por

tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3.:
Referência A: Possuir licenciatura em Economia ou Gestão.
Referência B: Possuir licenciatura em Economia, Gestão ou Direito.

7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IDE, IP-RAM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Púbico da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral ou https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do IDE, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21-A, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Economia e é entregue por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, nas instalações do IDE, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21-A, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IDE, IP-RAM, Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9004-528 Funchal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3. O candidato deve, obrigatoriamente, na caracterização do posto de trabalho no formulário de candidatura, mencionar expressamente o posto de trabalho a que se candidata, através da indicação da respetiva Referência, prevista no ponto 2. (A ou B).

8.4. Na ausência da menção expressa referida no ponto 8.3., presume-se que o candidato se candidata a todas as referências, sem prejuízo do júri poder convidar o candidato a explicitar a que referência se pretende candidatar.

9. **Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IDE, IP-RAM.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

a) **Prova de Conhecimentos (PC);**
b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC);**
b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC);**
b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC);**
b) **Prova de Conhecimentos (PC);**
c) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:

a) **Prova de Conhecimentos (PC);**
b) **Avaliação Curricular (AC);**
c) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

Referência A:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Criação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro;
- Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 9 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto;
- Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento de Estado para 2019 – Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas – Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Regime de Administração Financeira do Estado – Decreto-Lei n.º 152/92, de 23 de julho;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 2 de outubro, e 33/2018, de 15 de maio;
- Sistema de Normalização Contabilística – Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010, de 23 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 192/2015, de 11 de setembro, e 98/2015, de 2 de junho;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública – Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;
- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;

- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais);
- Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/1084 da Comissão, de 14 de junho, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), n.º 26, série L, de 31 de janeiro de 2018;
- Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia, (JOUE) n.º 107, Série L, de 10 de abril de 2014, relativo aos auxílios de *minimis*;
- Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

Referência B:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
- Criação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro;
- Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 9 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto;
- Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento de Estado para 2019 – Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 24/2012/M, de 30

de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas – Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Regime de Administração Financeira do Estado – Decreto-Lei n.º 152/92, de 23 de julho;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 2 de outubro, e 33/2018, de 15 de maio;
- Sistema de Normalização Contabilística – Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.os 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010, de 23 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 192/2015, de 11 de setembro, e 98/2015, de 2 de junho;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública – Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;

- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais);
- Centros de Formalidades das Empresas – Decreto-Lei n.º 55/97, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de março;
- Regime especial de constituição imediata de sociedades – Decreto-Lei n.º 111/2005, de 8 de julho;
- Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março – atualiza e flexibiliza os modelos de governo das sociedades anónimas, adota medidas de simplificação e eliminação de atos e procedimentos notariais e registrais e aprova o novo regime jurídico da dissolução e da liquidação de entidades comerciais.

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do

desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

11. **Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:
OF = PC (70%) + EPS (30%)

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:
OF = AC (70%) + EPS (30%)

c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:
OF = AC (70%) + EPS (30%)

d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:
OF = AC (35%) + PC (35%) + EPS (30%)

e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:
OF = PC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. **Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. **Constituição do júri:**

Presidente: Dra. Carla Regina Gouveia Galhanas, Subdiretora do Centro de Formalidades de Empresas.

Vogais efetivos: Dra. Sónia Raquel Ferreira da Silva, Chefe de Divisão de Engenharia Financeira, do IDE, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Rui Ludgero Gonçalves, Técnico Superior, do IDE, IP-RAM.

Vogais suplentes: Dr. Hélder Leonel Velosa Ribeiro, Chefe de Divisão de Apoio aos Sistemas de Incentivos, do IDE, IP-RAM;

Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.os 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM

Secretaria Regional de Economia, 04 de dezembro de 2019

O CHEFE DO GABINETE

Gonçalo Santos